

DELIBERAÇÃO nº 198 - 28/07/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Resolução SESA nº 1.104/2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;
- Resolução SESA nº 1.127/2021 que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ” e revoga a Resolução SESA nº 1.107/2021;
- A necessidade de estabelecer os critérios mínimos de apresentação e forma de pagamento dos procedimentos cirúrgicos realizados por Estabelecimentos de Saúde que estão sob Gestão Estadual e recomenda-se a mesma aplicação para os Estabelecimentos de Saúde que estão sob a Gestão Municipal;
- Os procedimentos cirúrgicos eletivos compatíveis com as especialidades do sistema osteomuscular, aparelho digestivo, da visão (exceto facectomia com ou sem implante intra-ocular, facoemulsificação com implante de lente intra-ocular rígida ou dobrável e pterígio), geniturinário, otorrinolaringologia, vascular e procedimento pré-operatório 03.01.04.016-8 (PRT GM/MS nº 1.388/2022) exceto os demais sob financiamento FAEC.

APROVA “AD Referendum”:

- 1 Os critérios e condições para atendimento e apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, conforme Anexo I.
- 2 Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik
Assinado de forma digital
por Ivoliciano Leonarchik
Dados: 2022.07.29
17:26:51 -03'00'
Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR

Anexo I

Para a apresentação da produção, deverão ser utilizados os instrumentos de registro de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade de atendimento em caráter eletivo.

- 1 Deverão ser utilizadas séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:
 - a) AIH: o sexto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "8";
 - b) APAC: o sexto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "8".
- 2 Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos devem respeitar as normativas vigentes de autorização e críticas realizadas pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, seguindo o mesmo fluxo de auditoria da SESA e dos municípios sob gestão dos recursos de média e alta complexidade.
- 3 Para os estabelecimentos contratualizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para as ações do Programa serão analisados os critérios abaixo:
 - I) Data de atendimento a partir da publicação do contrato;
 - II) Utilização de numeração especial;
 - III) Caráter de atendimento eletivo;
 - IV) Os pacientes deverão ser registrados obrigatoriamente no Sistema Estadual de Regulação CARE/PR.
- 4 Para gestão Municipal recomenda-se que os registros sejam inseridos preferencialmente por meio do Sistema Estadual de Regulação CARE/PR.
- 5 Os pacientes elegíveis serão exclusivamente os residentes no Estado do Paraná que deverão ser encaminhados para atendimento pela Secretaria de Saúde dos Municípios de residência.
- 6 Estabelecimentos contratualizados pela SESA o pagamento do incremento do Programa Opera Paraná, será acrescido o percentual de 150% do procedimento principal aprovado nos Sistemas de Informação Oficiais do Ministério da Saúde conforme tabela SIGTAP, após ultrapassar a meta estabelecida no contrato assistencial regular, considerando as pactuações do mês de competência para modalidade hospitalar.
- 7 Estabelecimentos contratualizados pela SESA o pagamento do incremento do Programa Opera Paraná, será acrescido o percentual de 150% do procedimento principal aprovado nos Sistemas de Informação Oficiais do Ministério da Saúde conforme tabela SIGTAP, após ultrapassar a média de produção de cirurgias eletivas aprovadas na modalidade ambulatorial no período de seis meses.
- 8 A Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde da SESA- CCCS/SESA realizará mensalmente monitoramento da execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos e utilização dos recursos.
- 9 O Fundo Estadual de Saúde realizará o pagamento referente às cirurgias do Programa Opera Paraná por competência e com rubrica específica, mediante processamento dos contratos as-

sistencias vigentes após o pagamento dos contratos regulares para os estabelecimentos de saúde sob Gestão Estadual.

- 10 O Fundo Estadual de Saúde realizará o pagamento referente às cirurgias do Programa Opera Paraná na modalidade Fundo a Fundo para os Municípios que possuem a Gestão dos recursos federais de média e alta complexidade dos prestadores de serviços SUS localizados em seu território.